

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0272/2020-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Bairro: Centro, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62015-400, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME**, com sede no município de Tianguá, Estado do Ceará Av. Enf. Jose Evangelista de Vasconcelos, Nº 594, E-mail: ditimarlicit@hotmail.com Telefone: (88) 9.9208-8662 / (88) 2133-0242 CEP: 62320-000 inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO** portador da Carteira de Identidade nº 98028028881 SSP-CE e do CPF nº 070.863.343-91 residente no município de Tianguá, Estado do Ceará, domiciliado Rua Poeta Lauro Menezes, nº 99 Bairro: Centro. Acordam em apostilar o **Contrato nº 0272/2020-SMS**, decorrente do **Pregão eletrônico nº 074/2020-SMS**, tendo em vista a **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações descritas abaixo conforme o processo nº P119337/2020.

Atenção Básica

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 (Municipal)

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 (Federal)

Atenção Especializada

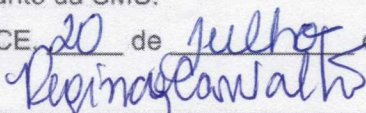
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 (Municipal)

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal)

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.


Sobral – CE, 20 de Julho de 2020.

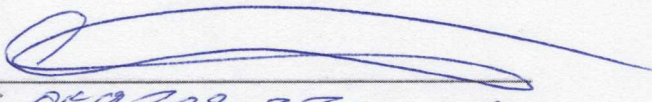

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS
FILHO

CPF nº 070.863.343-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 98098052048

2. 
CPF: 059209393-06

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE - Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

215.0000.00, conforme o Processo nº P117503/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0272/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME. inscrito no CNPJ sob o nº 03.562.872; 0001-31. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0272/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020. Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12 11000000 (Municipal); 0701.10.301.0072 .2283.33903000.12140 00000 (Federal); Atenção Especializada: 0701.10.302 .0072.2316.3390300 0.1211000000 (Municipal); 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0273/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME. inscrito no CNPJ sob o nº 13.150.780; 0001-06. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0273/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2020, Ata de Registro de Preços nº 071/2020 - SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10.301.007 2.2283.33903000.12110 00000 (Municipal); 0701.10.301. 0072.2283.33903000 .1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10.302. 0072.2316.3390300 0.1211000000 (Municipal); 0701. 10.302.007 2.2316.339030 00.1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P119337/2020. Sobral, 17 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 026/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 1891/17. RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P119276/2020; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, Gerente da Célula de Controle Interno, na qualidade de Presidente; ANTÔNIA IARA MARTINS COELHO, Matrícula nº 167, Enfermeira, na qualidade de Secretário; e ARTUR LIRA LINHARES Matrícula nº 26838, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Licitações, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 14 de julho de 2020. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 027/2020 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, reconhece e decreta, no Estado do Ceará, a situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito do Município de Sobral, e que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº. 547, de 23 de abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, estado de calamidade pública no Município de Sobral decorrentes da COVID - 19; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.671, de 11 de julho de 2020, que prorroga o Isolamento Social no Estado do Ceará, permitindo, em seu artigo 9º a liberação das atividades

previstas na fase de transição; CONSIDERANDO o Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, que prorroga o isolamento social no Município de Sobral, dando início a fase de transição do processo de abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais; CONSIDERANDO o Art. 16. do Decreto 2.464 de 12 de julho de 2020, estabeleça que o retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, inclusive internatos das categorias de medicina e enfermagem, deverá ser regulado por portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que o processo de retorno das atividades de estágios curriculares, extracurriculares e/ou projetos de extensão universitária, do Sistema Saúde Escola, deverá observar as medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. RESOLVE: Art.1º. Retomar a oferta de campos de estágio curriculares às Instituições de Ensino conveniadas, de acordo com a nova capacidade instalada, em razão da necessidade de observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer mínimo retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pelo Município no combate COVID-19. Art.2º Determinar que a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia faça a atualização da capacidade instalada das Unidade de Saúde do Município, após ouvir os serviços envolvidos e, conseqüentemente, a definição do quantitativo de vagas. Art.3º Manter os internatos de Enfermagem e Medicina como atividades prioritárias, ficando as vagas restantes direcionadas aos alunos que estão mais próximos à conclusão do curso, considerando um equilíbrio de distribuição dentre as instituições parceiras, de ensino superior e técnico-profissional. Art.4º. Ficam as Instituições de Ensino responsáveis pela oferta de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos discentes, sem os quais, não serão aceitos para a prática das atividades, sem prejuízo das demais obrigações previstas nos convênios firmados. Art.5º Os seguros contra acidentes pessoais contratados em favor dos discentes deverão contemplar e cobrir os riscos decorrentes da COVID-19. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. De-se ciência. Publique-se. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL Nº 09/2020 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.367, DE 13 DE MARÇO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.367, de 13 de março de 2020, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais de nível superior, destinado ao Sistema Municipal de Saúde de Sobral, conforme descrito no ANEXO V deste edital, em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de saúde prestados pelo município. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: Atenção Básica: 0701.10.301.0072.2283.3190 0400.1214000000. Atenção Especializada: 0701.10.302.0072.2316.31900400.12140 00000. Vigilância: 0701.10.305.0072.